CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Avenida Juca Nascimento, n. º 240 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 383613-1500 e-mail: itacarambicamara@gmail.com
Itacarambi - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº.401/2025.

ALTERA O ART. 66, INCISO III DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIA NOVAS COMISSÕES PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1º – O art. 66, inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 – A competência de cada comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo especificamente à:

III. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Segurança Pública:

1. planejamento e gerenciamento do transporte público coletivo e individual;
2. política de educação para a segurança do trânsito;
3. engenharia de trânsito e circulação de veículos de qualquer natureza nas vias públicas;
4. segurança pública;
5. prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico;
6. organização político-administrativa do Município;
7. política de descentralização e regionalização da atividade administrativa;
8. instrumento de participação popular na administração pública;
9. regime jurídico aos servidores públicos;
10. previdência social;
11. estrutura organizacional e administrativa do Executivo, incluindo as entidades da administração indireta;
12. delegação de serviços públicos;
13. matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;
14. matéria referente ao direito administrativo em geral;
15. direito urbanístico local;
16. planejamento do sistema viário;
17. política de desenvolvimento e planejamento urbano;
18. parcelamento; ocupação e uso do solo urbano;
19. regulamentação sobre as edificações;
20. posturas municipais;
21. política habitacional.

ART. 2º - Cria e regulamenta novas comissões, sendo elas:

I. Comissão de Saúde e Assistência social:
1. políticas de saúde;

2. ações e serviços de saúde pública;
3. política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;
4. higiene, educação e assistência sanitária;
5. alimentação e nutrição;
6. desenvolvimento e assistência social;
7. políticas de fortalecimento do serviço social e assistencial;
8. política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição de alimentos;

II. Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esporte:

1. matéria referente ao meio ambiente, a direito ambiental e a saneamento;
2. política de preservação, proteção e recuperação ambiental;
3. programas de educação ambiental;
4. política e sistema educacional e cultural;
5. política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;
6. promoção da educação física, do desporto e do lazer;
7. política de desenvolvimento do turismo;
8. coleta, tratamento e destinação final do lixo.

ART. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, 15 de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA:

Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes
Presidente

Ver.(a) Rebeca Nascimento Sá
Vice-presidente

Ver. João Paulo Campos de Sá